



**PROCESSO Nº:** 42.712-8/2022 (Aposos: 43.706-9/2022 e 45.037-5/2022)  
**RESPONSÁVEIS:** JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO (Prefeito Municipal)  
JOSÉ EDILSON GONÇALVES (Pregoeiro)  
**REPRESENTANTES:** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA. (Representante)  
COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS (Representante)  
SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
(Representante)  
**REPRESENTADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
**ADVOGADOS:** RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA – Procurador-Geral do  
Município de Rondonópolis  
ISRAEL BOGO (OAB/PR n.º 40.917) e DANIEL BOGO (OAB/PR  
n.º 74.229) – Procuradores da empresa Costa Oeste Serviços  
Ltda.  
CARLOS RENATO DE SOUZA BERNARDO (OAB/MT n.º 27.143)  
– Procurador da empresa Solução Terceirização e Serviços  
Ltda.  
FRANCIELE GONÇALVES IZIDORIO (OAB/MT n.º 13.194) –  
Procuradora da COOPSERV'S  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE  
MEDIDA CAUTELAR  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

### CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC<sup>1</sup>, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 119 do Regimento Interno - TCE/MT;

**CERTIFICA**, para os fins de direito, que o **Julgamento Singular nº 293/GAM/2024** foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 19/04/2024, sendo considerada como data da publicação o dia 22/04/2024, edição nº 3318.

**CERTIFICA**, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 356 do Regimento Interno – TCE/MT.

Após, ao Serviço de Arquivo.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 19 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)  
**Jane Chinvelski da Silva**  
Gerente de Registro e Publicação

<sup>1</sup> LCE nº 475/2012 e regulamentado pelas Resoluções Normativas nº 15/2012, 27/2012, 04/2015, 15/2015 e nº 1738/2014. O Diário Oficial de Contas foi instituído como instrumento de comunicação oficial de divulgação e publicação de seus atos processuais e administrativos, sendo utilizado de modo compartilhado pelo TCE-MT e unidades gestoras fiscalizadas. A publicação eletrônica no Diário Oficial de Contas – DOC, substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exige intimação ou vista pessoal.

